



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PROCESSO Nº 042/2018
LICITAÇÃO NÚMERO 042/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santana da Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 463/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 do tipo MENOR PREÇO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.708/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguirem estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no dia **22 de agosto 2018**, com início às **10 HORAS**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 10 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE FESTCAR, conforme descrição do ANEXO II - PROJETO, deste edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame. O cadastro dos licitantes em tal sistema poderá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os licitantes que não estiverem cadastrados, serão cadastrados pela pregoeira, após seu credenciamento conforme item 4, deste Edital.

3.2 - Não será admitida à participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto.

a) se empresa individual, o registro comercial ou última alteração (se houver), devidamente registrado.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via Internet, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.6 - Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame, os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS: deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sem folhas soltas, onde deverá constar:

a) A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função ou cargo na firma;

b) Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

b.1. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente.

b.2. O preço global do serviço em algarismo, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

b.3. Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

c) A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado por carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o endereçamento.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - Poderão os autores das propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 (DAS PENALIDADES), deste Edital.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.12 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 (propostas);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) Registro comercial ou última alteração (se houver), no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência às Contribuições Sociais - INSS;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com abrangência nacional – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho).
- k) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.
- l) Comprovação de que a licitante já atuou no ramo de concurso de som automotivo e/ou carros rebaixados.

8.2 - Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados, ficarão em poder da pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esses períodos, serão inutilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

8.3 – Para efeitos de qualificação técnica, a proponente fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para a prestação de objeto, relacionadas no Objeto de Contratação em anexo neste Edital, através do julgamento de habilitação, consistindo no atendimento de todos os requisitos de funcionalidade previstos neste termo de qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- Demonstração de que o licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no objeto;

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - As impugnações ao edital poderão ser feitas até o horário e data limites estabelecidos para tanto (art 12 lei 3.555/2000).

10.2 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

10.6 - Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 - Os serviços deverão ser executados no município, conforme Projeto (Anexo II) deste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado à vista após a prestação do serviço, devendo a contratada apresentar comprovante de quitação do ECAD e emissão da Nota Fiscal.

12.2 - Para despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes dotações orçamentárias: 2017 – Apoio a eventos culturais, Despesa 237, Recurso 001, Código – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

13 - AS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em executar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

13.5 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.2 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.3 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via Internet, os quais somente serão aceitos em original.

14.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.5 - A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.6 - Os serviços serão os descritos no anexo II, deste edital.

14.7 - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, após a homologação do pregão.

14.8 - Os contratos só poderão ser alterados de acordo com ART 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 – ANEXOS:

15.1 – É parte integrante deste edital.

ANEXO I: MEMORANDO

ANEXO II: OBJETO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO.

16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, sito à Rua Independência, 374 em Santana da Boa Vista/ RS, de Segunda a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Sexta-feira das 8 às 14 horas, ou pelo fone: (53)3258 1350, ramal 234.

Santana da Boa Vista, 07 de agosto de 2018.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

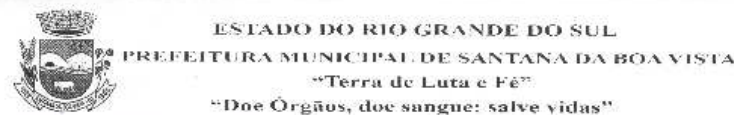
SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

Iclea Bembom dos Santos Brião
Pregoeira Oficial
Portaria 463/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MEMORANDO



MEMORANDO INTERNO

Nº: 025/2018
DATA: 13/07/2018

DE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. PARA: Setor de Licitação

ASSUNTO: Licitação

Solicitamos Processo Licitatório para contratação de produtora de eventos- para promover evento do II Festival a ser realizado na semana do Município, conforme Orçamento e Projeto em anexo

DESPESA: 237

Assinatura:

COMUNICAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Item	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Atividade	Descrição	Unidade	Valor	Fonte de Recurso	Valor	Valor	Nº
05.03	13	392	0803	2.017	Apoio a Eventos Culturais							
3.920.39.00.00	237	001	Out. Serv. Pers. Pj	2119	48.326,51	4.5000	619					

Em: 23/07/2018

DE: SECRETARIA DA FAZENDA
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento
				VISTA GAB. Realização Evento e Contratação

Em: 14/07/2018

Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Projeto

2º FESTCAR

Santana da Boa Vista

Santana da Boa Vista/RS

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

I- Apresentação:

O projeto 2º FESTCAR SANTANA DA BOA VISTA será um evento realizado pela Prefeitura Municipal, junto com a comunidade de Santana da Boa Vista e cidades vizinhas.

Este evento será realizado no Campo Grande ou em outro local disponibilizado pela Administração Municipal, tendo como objetivo incentivar a cultura automobilística local e trazer turistas para prestigiar o evento assim aquecendo a economia do Município.

II- Objetivo geral:

Organizar a programação junto à semana do município;

III- Objetivo específico:

Oferecer lazer e cultura;

IV- Público alvo:

Comunidade de Santana da Boa Vista e cidades vizinhas.

V- Número de participantes:

Aproximadamente 600 pessoas

VI- Data de realização:

Dia 16 de Setembro de 2018

Programação:

Dia 16 de setembro 2º Festcar Santana da Boa Vista.

A Produtora deve apresentar no dia 16/09 todos os equipamentos necessários para a realização desse evento, que terá início a partir das 10 horas, local Campo Grande ou outro local a ser indicado com antecedência mínima de 24 horas pela administração municipal.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

REQUISITOS MÍNIMOS:

Juízes técnicos:

1 Juiz por etapa.

Equipamento de medição:

Arena para medições.

Sensor M8 Rta 30/3000 com calibração travada.

Equipamento para aferição de rebaixados.

Classificação:

Classificação ranking Gaúcho e Brasileiro.

Inscrição:

Inscrições para 2 ranking.

O valor cobrado para as inscrições dos competidores não poderá passar de R\$ 30,00 por modalidade e/ou categoria.

Categoria:

Bike rebaixada, motos rebaixadas, carros e pick-ups rebaixados, som pancadão, SPL (Grave fechado), trio (cornetas) e som de qualidade.

Troféu:

Troféus disponíveis no mínimo de 1º ao 3º Lugar em todas as categorias.

Diversos:

Todos os demais equipamentos necessários para medições, infraestrutura de áudio visual para o evento e cobertura de fotos e vídeos dos competidores disponibilizando-as gratuitamente no site da produtora.

Local: Campo Grande ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 horas antes do evento, a infraestrutura deverá estar montada, para a realização do evento até as 9:00 h, pois o evento tem início às 10:00 h.

Hospedagem e alimentação:

Hospedagem e alimentação por conta da produtora.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

*- Produção do 1º FESTCAR de Santana da Boa Vista – RS
Dia 16 de Setembro de 2018, a partir das 10:00 horas.*

Obs: O valor total de referência R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Alexandre Jacobsen de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ: 88.141.460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PROMOÇÃO DE EVENTO FESTCAR

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I. nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº _____, C.I. nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial 042/2018, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a promoção de evento Festcar, conforme descrição no Anexo II deste edital, que passa a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato terá início em __/__/__ e término em __/__/__.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FORNECIMENTO

4.1 - O PAGAMENTO será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS, à vista após a execução do serviço, após a apresentação da quitação do ECAD e emissão da fatura pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2017	Apoio a Eventos Culturais	237	001	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

7.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestação de serviço na data, hora e local estipulado pelo CONTRATANTE;

8.2 – Apresentar comprovante de quitação do ECAD juntamente com fatura do serviço, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma as especificações dos serviços efetuados;

9.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e a quitação do ECAD, tendo a Administração os prazos estipulados no item 2.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado na realização do serviço objeto da licitação:

10.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não entregue.

10.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na realização dos serviços licitados;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal da Educação, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NOVAÇÃO

11.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, ____ de _____ 2018.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE